



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1.461/2021

Institui o Programa Municipal de Vacinação de Terneiras contra Brucelose Bovina e serviços veterinários e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, através da Secretaria de Agricultura, o Programa Municipal de Vacinação de Terceiras contra brucelose bovina e serviços veterinários.

Art. 2º O programa visa atender os pequenos agricultores enquadrados no Pronaf através do incentivo do município no subsídio de parte do custo de vacinação contra brucelose bovina obrigatória em fêmeas de bovinas e bubalinos com idade de 03 à 08 meses, bem como outros serviços veterinários, colocados à disposição dos agricultores.

Art. 3º O produtor rural interessado em participar do programa encaminhará solicitação à Secretaria Municipal de Agricultura e realizará o pagamento das seguintes taxas:

Parágrafo primeiro. O produtor pagará o valor referente aos serviços veterinários, já fixado na Lei Complementar 01/2017, que estabelece o

Código Tributário Municipal, acrescido de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por cabeça de bovino que será atendido no programa.

Parágrafo segundo. A taxa a ser cobrada servirá para cobertura dos gastos com materiais utilizando durante todo o procedimento e deslocamento do médico veterinário contratado pelo Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATI, em 14 de Setembro de 2021.

Flori Werb

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal de Itati está enviando para a devida apreciação e deliberação do Colendo Órgão Legislativo o projeto de lei Institui o Programa Municipal de Vacinação de Terneiras contra Brucelose Bovina e serviços veterinários e dá outras providências.

Trata-se da implantação de um programa municipal para auxiliar o pequeno produtor rural enquadrado no Pronaf no sentido de proceder a vacinação de terneiras contra a brucelose bovina.

Neste programa o município irá adquirir as vacinas e o material necessário atuando com o seu médico veterinário no atendimento aos produtores interessados, sendo que o mesmo somente pagará uma taxa mínima de 0,5 URM - Unidade de Referência Municipal, que hoje está fixada no valor de R\$ 27,58, acrescido do valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por cabeça de bovino que será atendido no programa.

Desta forma o Município poderá atender os nossos pequenos produtores na garantia da qualidade do rebanho bovino do município com uma pequena participação do interessado e o Município prestando toda a assessoria técnica.

Em face da relevância do programa temos a certeza de que o Poder Executivo poderá contar com o apoio desta Casa Legislativa em relação ao projeto, ao ensejo em que renovamos protestos de estima e apreço.

MUNICÍPIO DE ITATI, em 15 de julho de 2021.

Flori Werb

Prefeito